

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE CIENCIAS DA EDUCAÇÃO LABORATÓRIO DE MEDIAÇÃO DE LEITURAS



REGULAMENTO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º -** O **Laboratório de Mediação de Leituras (Lab.Leituras)**, do Instituto de Ciências da Educação (ICED) da Universidade Federal do Pará (UFPA), situada à Rua Augusto Corrêa, n. 1 (Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Campus Profissional, Sala FP-102 Guamá, Belém, PA CEP 66075-110) tem por objetivo dar suporte aos estudantes do curso de Pedagogia e subsidiar as atividades de ensino e prática de mediação de leitura, língua portuguesa, literatura infantil, linguagem oral e escrita e demais disciplinas afins, visando à formação de profissionais capazes de construir estratégias diversificadas de intervenção pedagógica que visem à melhoria do ensino de leitura, ajustadas ao nível e às possibilidades das crianças da educação infantil e dos anos iniciais.
- **Art. 2º -** O Lab.Leituras está tecnicamente subordinado à Biblioteca Prof.ª Elcy Rodrigues Lacerda, do ICED, e ao Sistema de Bibliotecas da UFPA (SIBI/UFPA).
- Art. 3º Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Lab.Leituras.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO

- Art. 4º O horário de atendimento ao público no Lab.Leituras é de segunda a sexta-feira, das 8 às 20h.
 - § 1º O horário de atendimento poderá sofrer alterações:
 - a) Em período de férias ou recesso acadêmico;
 - b) Em decorrência de manutenções, treinamentos, inventários e reuniões.

CAPÍTULO III DO ACERVO

- Art. 5° O acervo do Lab.Leituras abrange, principalmente, a área da Literatura.
- Art. 6º O acervo é composto pelas seguintes seções:
 - I Seção Infantil;
 - II Seção Infantojuvenil;
 - III Seção Adulta;
 - IV Seção Amazônia.
- Art. 7° O acervo é de livre acesso, permitindo-se o manuseio dos materiais disponíveis.

Parágrafo único – Após o uso, os materiais consultados deverão ser entregues à equipe para registro estatístico e reordenação na estante.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS

- Art. 8º O Lab.Leituras oferece os seguintes serviços:
 - I Consulta local (ver art. 9°);
 - II Agendamento para realização de atividades (ver art. 10).
- **Art. 9º -** A consulta ao acervo é disponibilizada a todos os usuários, independente de categoria ou vínculo, obedecidas as seguintes disposições:
 - **§ 1º** A consulta de qualquer material será realizada, exclusivamente, no interior do Lab.Leituras, durante seu horário de funcionamento.
 - § 2º Todos os materiais consultados deverão ser depositados na área sinalizada ou devolvidos a um atendente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE CIENCIAS DA EDUCAÇÃO LABORATÓRIO DE MEDIAÇÃO DE LEITURAS



- § 3º Não é permitida a saída de obras para quaisquer fins sem autorização expressa da Coordenação.
- **Art. 10 -** O espaço do Lab.Leituras poderá ser utilizado para realização de atividades acadêmicas e/ou culturais, mediante agendamento prévio, feito com, no mínimo, 48 h de antecedência.
 - § 1º O agendamento será realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação e será confirmado via e-mail.
 - § 2º O solicitante do agendamento deverá assinar o Termo de Responsabilidade, atestando o conhecimento deste Regulamento e comprometendo-se a cumpri-lo.
 - § 3º Cabe ao solicitante supervisionar as atividades no horário do agendamento, bem como o fechamento da sala e entrega da chave à Coordenação.

CAPÍTULO V DO USO DO ESPAÇO

- **Art. 11 -** O uso do Lab.Leituras é facultado a todos os usuários, independente de vínculo, desde que não haja atividades em andamento e sejam respeitadas as disposições deste Regulamento e das demais normativas institucionais.
 - § 1º Os usuários se comprometem a manter um ambiente agradável e adequado para a leitura, evitando ruídos causados por conversas ou uso de telefones celulares e outros dispositivos, respeitando a finalidade do espaço.
 - § 2º É vedado o consumo e o manuseio de alimentos, bebidas e quaisquer outros materiais e substâncias que apresentem riscos aos equipamentos e ao acervo da Biblioteca, responsabilizando-se o usuário por qualquer incidente causado pelo descumprimento deste artigo, assim como por possíveis danos.
 - § 3º As tomadas disponibilizadas para uso deverão ser ligadas a apenas um equipamento por vez, conforme a voltagem da rede, não sendo permitido o uso de extensões elétricas, adaptadores modelo Benjamin ou outros instrumentos que apresentem risco de sobrecarga elétrica.
 - § 4º Os usuários que desejarem fazer uso do Salão de Leitura deverão, obrigatoriamente, armazenar seus objetos pessoais no guarda-volumes indicado, não sendo permitida a permanência com mochilas, bolsas e outros recursos que possibilitem a ocultação de objetos.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 12 - O usuário que danificar qualquer material pertencente ao acervo sofrerá suspensão dos serviços do SIBI/UFPA até que a obra seja reposta.

Parágrafo único - Considera-se danificada qualquer obra dobrada, molhada, marcada, riscada ou rasgada em qualquer de suas partes constituintes, ou que apresente outras formas de dano.

Art. 13 - A reposição de obras de que trata o art. 12 deverá ser feita com exemplares da mesma edição ou edição atualizada da obra perdida ou danificada.

Parágrafo único - São exceções as obras fora de catálogo e edições esgotadas, casos em que outro título será indicado pela Coordenação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 19 O Lab. Leituras não se responsabiliza por objetos pessoais deixados em suas dependências.
- **Art. 20 -** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação, em primeira instância, e, caso necessário, encaminhados à Direção Geral do ICED/UFPA.